

Investigação da PolÃcia é transparente; do MP, blindada

Os membros do Minist \tilde{A} ©rio $P\tilde{A}^o$ blico que se arvoraram do mister de promover investiga \tilde{A} § \tilde{A} µes sempre souberam ou presumiram as conseq \tilde{A}^1 4 \tilde{A}^a ncias dessa ousadia insana em que se atiraram: tentar investigar. Tanto sabiam que seus representantes de classe nunca abandonaram os corredores do Congresso, tentando aprovar projetos de leis que lhes garantissem essa prerrogativa.

Estariam movidos, por certo, na afirmação feita em dezembro de 1998 pelo ministro Carlos Velloso, no sentido de que â??não existe ofensa ao artigo 129, VIII, Constituição Federal, no fato de a autoridade administrativa deixar de atender requisição de membro do Ministério Pðblico no sentido da realização de investigações tendentes à apuração de infrações penais, mesmo porque não cabe ao membro do Ministério Pðblico realizar, diretamente, tais investigações, mas requisitá-las à autoridade policialâ?•.

Endossando aquela posição, o Supremo Tribunal Federal, em votação unânime, proclamou que â??o MP não tem competência para promover inquérito administrativo em relação à conduta de servidores pðblicos, nem competência para produzir inquérito policial sob o argumento de que tenha possibilidade de expedir notificações nos procedimentos administrativos, e pode propor ação penal sem inquérito policial, desde que disponha de elementos suficientes. Mas os elementos suficientes não podem ser auto-produzidos pelo MP, instaurando ele inquérito policialâ?•.

Disse, portanto, por várias vezes a mais alta corte judicial do paÃs, não ser atribuição do Ministério Pðblico promover investigações. Não sem razão. Após anos de ditadura, a Constituição cidadã veio para, entre outras finalidades, colocar cada coisa no seu devido lugar, definindo quem é quem e as atribuições de cada instituição.

Redefiniu o papel daquela instituição, reservando à s polÃcias o papel investigatório, separando, desta forma, o processo de coleta de dados e provas, de apreensão preliminar dos fatos, para finalmente submetê-lo ao Judiciário, com as oportunas intervenções do Ministério Público e da defesa. Quis, com isso, o constituinte, garantir que o quadro caracterizador da quebra de regras e o delineamento do pretenso violador transcorresse numa outra instância. Tudo isso para dizer que, após anos de arbitrariedades, a nova carta tinha um viés cidadão e que o tripé da promoção da Justiça se consolidaria em condições de igualdade entre os atuantes.

As pol \tilde{A} cias, no exerc \tilde{A} cio de suas fun \tilde{A} § \tilde{A} µes constitucionais, enquanto titulares das investiga \tilde{A} § \tilde{A} µes, t \tilde{A} am mostrado sua indiscut \tilde{A} vel efici \tilde{A} ancia. Seus eventuais v \tilde{A} cios, t \tilde{A} £o martelados pelo MP, n \tilde{A} £o justificam a supress \tilde{A} £o de suas atividades e sim a puni \tilde{A} § \tilde{A} £o exemplar dos respons \tilde{A} ¡veis. Ningu \tilde{A} ©m fala em supress \tilde{A} £o de prerrogativas de juizes ou de membros do Minist \tilde{A} ©rio \tilde{P} A°blico, quando da constata \tilde{A} § \tilde{A} £o de suas faltas, falhas e crimes.

Aliás, quem sabe se elas existem diante da névoa ou da caixa blindada que circunda o todo poderoso Ministério Pðblico? Quem os fiscaliza? Quem os pune? Ou seriam os representantes do Ministério Pðblico uma legião de congregados marianos puros e intocáveis, acima do bem e do mal, a ponto de autoderminar-se no que faz, não faz, contra quem investem e diante de seus próprios erros se auto-

CONSULTOR JURÃDICO

www.conjur.com.br



julgar-inocentar? Seriam eles, assim como faz a PolÃcia Federal, por exemplo, capazes de publicamente cortarem a própria carne e arranharem sua presumÃvel credibilidade?

Enquanto sobre eles paira a névoa e a blindagem, nas polÃcias as investigações são transparentes, com as reservas permitidas por lei. Mas, em suas repartições ingressam advogados, juizes, promotores, representantes de organizações não governamentais, a anistia internacional e tudo que nela se constata é debatido, refletido e objeto de punição. O mesmo não se pode dizer do Ministério Pðblico.

Sem embargo, não existe a menor probabilidade matemática, lógica ou jurÃdica a indicar que, se os crimes tidos como não esclarecidos teriam final diferente se fossem investigados pelo Ministério Pðblico. Constata-se, com isso, que se utiliza uma verdade para vender uma mentira. A verdade é representada pelos desacertos das policiais, pela realidade dos maus policiais, pelas estatÃsticas assombrosas, por nðmeros muito mais associados à miséria e à corrupção crônicas do paÃs, do que mesmo a uma ineficiência do aparelho policial. Já a mentira, destaque-se, reside justamente em querer impor à sociedade, que tudo seria diferente, se, finalmente, o Ministério Pðblico Federal ou Estadual, assumissem os trabalhos investigatórios de uma vez por todas.

Mas aà dizem: não é bem assim. Não se deseja investigar tudo, serão apenas em alguns casos, determinadas investigações, provavelmente inspirados no espetáculo jornalÃstico patrocinado pelos promotores italianos na denominada Operação Mãos Limpas, hoje cada mais turvas. Os certos casos estão evidentes. Ã? pðblico e sabido, é notório que o Ministério Pðblico não quer apurar os crimes famélicos, o aborto clandestino, os pequenos assaltos nos sinais, as arengas conjugais, brigas de bar, furtos em supermercados, truculência de seguranças em casas noturnas, arruaças de trânsito ou furto do perfume da patroa. Quer sim investigar os pretensos grandes casos, os que vão para o *Jornal Nacional*. Para as polÃcias, ficariam os casos do *Brasil Urgente* (programa sensacionalista de televisão) ou as ocorrências singulares que engordam as estatÃsticas.

Ao criar aquela hierarquia investigatória, inclusive com base no clicherizado brocardo do quem pode mais pode o menos, o Ministério Público, agora e mais que nunca com a complacência de parte da imprensa, esquece não só as decisões supremas, mas também o próprio processo evolutivo pelo qual passaram as polÃcias. Há um novo quadro policial, de competência e tradição investigatória, de altÃssimo nÃvel, que tem como indicador preliminar seus próprios concursos. A PolÃcia Federal, por exemplo, cujo quadro orgulhosamente integramos, vem adotando os mais rigorosos testes, seja na alta exigência intelectual, investe no perfil psicológico e no seu aprimoramento técnico na Academia Nacional de PolÃcia, uma referência na América do Sul. Sem embargo, uma entidade historicamente inspirada nas polÃcias do Canadá, Estados Unidos e Reino Unido.

Tanto o perfil capacitat \tilde{A}^3 rio quanto a efici \tilde{A}^a ncia das pol \tilde{A} cias s \tilde{A} £o uma realidade. As cadeias e pres \tilde{A} dios est \tilde{A} £o lotados, n \tilde{A} £o por obra dos representantes daquela institui \tilde{A} § \tilde{A} £o, mas sim das pol \tilde{A} cias. Registre-se por oportuno que, se muitos cidad \tilde{A} £os que j \tilde{A} ; conquistaram o direito \tilde{A} liberdade ainda se encontram presos, n \tilde{A} £o \tilde{A} © por culpa das pol \tilde{A} cias. Ao mesmo tempo, muitos fiascos policialescos difundidos pela m \tilde{A} dia n \tilde{A} £o foram obra das pol \tilde{A} cias e sim das c \tilde{A} ¢meras secretas e suas filmagens \tilde{a} ??James Bonescas \tilde{a} ?•, promovidas por membros do MP alinhados com a programa \tilde{A} § \tilde{A} £o \tilde{a} ??global \tilde{a} ?•. Numa delas, ao inv \tilde{A} ©s de prender em flagrante (omiss \tilde{A} £o?) os pretensos criminosos, limitaram-se a

CONSULTOR JURÃDICO

www.conjur.com.br



filmar, deixando em aberto um longo processo de discussão sobre a identificação das pessoas filmadas, sobre a legalidade do ato, etc..

Criado o impasse, o Ministério Pðblico chegou a recorrer à imprensa. Formadores de opinião como Clovis Rossi e Josias Leite do jornal *Folha de S. Paulo*, o Boris Casoy (ex-TV Record), para ficar apenas nuns poucos, objetivando defender suas posições. Para tanto, chegaram a usar, no passado, o bem articulado â??Maluf Gateâ?•, quando o polÃtico Paulo Salim Maluf estava sendo vendido pela imprensa como o maior estelionatário vivo da história do paÃs, mesmo que sem sentença com trânsito em julgado, dando a ele suporte polÃtico, inclusive, para dizer que, a cada campanha eleitoral desenvolve-se ou surge contra ele uma onda de denðncias.

Não só, operações como Anaconda, Vampiro e outras de nomes e sobrenomes inusitados também servem de referência do suposto bom trabalho do Ministério Pðblico. Mas, diante do fiasco do Maluf Gate, recorrem agora ao â??Celso Daniel Gateâ?• para tentar legitimar o que têm feito. Caso â??nos neguem o direito de investigarâ?•, tudo virÃ; abaixo, andam apregoando aos quatro cantos, os dignos representantes do Ministério Pðblico.

O maniqueÃsmo estÃ; lançado. De um lado estÃ; o Ministério Pðblico representante do bem e de outro o satânico Maluf ou Caso Celso Daniel, personificando todas as mazelas institucionais, simbolizando o câncer que ao longo dos anos corroeu nossa consciência cÃvica, nossas finanças. Nem o Duda Mendonça conseguiria uma propaganda tão boa. O tema estÃ; na mÃdia e o apelo jornalÃstico é grande e repetitivo: serÃ;, argumentam, um prejuÃzo ao paÃs, um prêmio à corrupção, se o tribunal invalidar o trabalho do Ministério Pðblico. CaberÃ; ao STF dizer sim ou mandar refazer tudo pela PolÃcia.

O atual posicionamento do Minist \tilde{A} ©rio $P\tilde{A}^o$ blico soa como verdadeira chantagem social. Primeiro, ele mergulhou na aventura investigat \tilde{A}^3 ria, para depois fazer chantagem com os tribunais e com a sociedade. Para tanto, usam o forte apelo do discurso contra a impunidade \hat{a} ?? \hat{a} ?? $n\tilde{A}$ £o podemos perder tudo que fizemos! \hat{a} ?•. Trata-se de golpe baixo na combalida Democracia e no Estado de Direito brasileiros. Al \tilde{A} ©m de tudo, consolidado o intento do MP, $n\tilde{A}$ £o deixaria de caracterizar um grave precedente para que, no futuro, qualquer prova ilegal possa vir a ser legitimada pelo clamor $p\tilde{A}^o$ blico, sepultando de uma vez por todas a harmonia entre os poderes e o ordenamento jur \tilde{A} dico $p\tilde{A}_1$ trio.

Caso os tribunais venham a desdizer o que $j\tilde{A}_i$ disseram, nada descaracterizar \tilde{A}_i a aventura temer \tilde{A}_i ria e prepotente na qual fomos lan \tilde{A} §ados pelos representantes do Minist \tilde{A} ©rio $P\tilde{A}^o$ blico.